



PROCESSOS N ^{OS}	115/14	PROTOCOLOS N ^{OS}	12.121.699-0
	145/14		11.962.727-3
	148/14		12.128.923-7
	149/14		12.141.245-4
	184/14		12.017.161-5
	195/14		12.088.958-3
	264/14		12.022.317-8
	265/14		11.815.491-6
	323/14		13.028.856-1
	324/14		12.139.972-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 560/14

APROVADO EM 14/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA FABIANA PIMENTEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CASTRO

- COLÉGIO ESTADUAL SANTA MÔNICA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – SANTA MÔNICA

- COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – NOVA AURORA

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA INÊS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CHOPINZINHO

- COLÉGIO ESTADUAL CAROLINA LUPION – ENSINO MÉDIO E NORMAL – CARLÓPOLIS

- COLÉGIO ESTADUAL DE PORTO SANTANA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PORTO BARREIRO

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANÍSIO AFONSO FERREIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURIÚVA

- COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - TELÊMACO BORBA

- COLÉGIO ESTADUAL IZOLDA RIZZATO LIUTI – ENSINO MÉDIO – INDIANÓPOLIS

- COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU



PROCESSO Nº 115/14 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORAS: MARCIA CRISTINA STOLASKI, DENYSE PETTERLE MANFROI,
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Cascavel, Ivaiporã, Maringá, Ibaiti, Pitanga, Campo Mourão, Curitiba e Ponta Grossa, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.



PROCESSO Nº 115/14 e outros

1.4 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.



PROCESSO Nº 115/14 e outros

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento, com exceção do:

–Colégio Estadual do Campo Anísio Afonso Ferreira, de Curiúva, que não possui espaço físico para o laboratório de Física, Química e Biologia, porém os professores realizam experiências em sala de aula ou no pátio da instituição de ensino com o uso de equipamentos existentes (fl. 156).

–Colégio Estadual Izolda Rizzato Liuti, de Indianópolis, segundo o relatório da Comissão de Verificação o imóvel apresenta alguns problemas na estrutura física, na cobertura, sanitários e pisos.

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO</i>	<i>ARTE</i>	<i>BIOLOGIA</i>	<i>EDUC. FÍSICA</i>	<i>FILOSOFIA</i>	<i>FÍSICA</i>	<i>GEOGRAFIA</i>	<i>HISTÓRIA</i>	<i>L. PORTUGUESA</i>	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>QUÍMICA</i>	<i>SOCIOLOGIA</i>	<i>LEM: INGLÊS</i>	<i>LEM: ESPANHOL</i>
CE do Campo Profª Fabiana Pimentel - Castro				X	X								
CE do Campo Santa Inês - Chopinzinho										X			
CE do Campo Anísio Afonso Ferreira - Curiúva					X					X			
CE de Porto Santana – Porto Barreiro	X				X								

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 115/14 e outros

II - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
115/14 Ofício nº 41/14	Ponta Grossa 25/09/13	CE do Campo Profª Fabiana Pimentel - EFM Resolução Secretarial nº 5755/13, de 13/12/13	Castro	Inf. Técnica fl. 232	Resolução Secretarial nº 3759/08, de 15/08/08, a partir de 12/06/08 até 12/06/13	De 12/06/13 até 12/06/18
145/14 Ofício nº 10/14	Loanda 19/06/13	CE Santa Mônica - EFMP Resolução Secretarial nº 5591/13, de 02/12/13	Santa Mônica	Inf. Técnica fl. 187	Resolução Secretarial nº 3641/08, de 07/08/08, a partir de 07/08/08 até 07/08/13	De 07/08/13 até 07/08/18
148/14 Ofício nº 7/14	Assis Chateau briand 02/12/13	CE Machado de Assis - EFMP Resolução Secretarial nº 5879/13, de 18/12/13	Nova Aurora	Inf. Técnica fl. 230	Resolução Secretarial nº 1966/09, de 17/06/09, a partir de 20/05/08 até 20/05/13	De 20/05/13 até 20/05/18
149/14 Ofício nº 8/14	Pato Branco 24/09/13	CE do Campo Santa Inês - EFM Resolução Secretarial nº 5319/13, de 20/11/13	Chopin- zinho	Inf. Técnica fl. 105	Resolução Secretarial nº 4228/08, de 16/09/08, a partir de 11/04/08 até 11/04/13	De 11/04/13 até 11/04/18
184/14 Ofício nº 72/14	Jacare- zinho 11/07/13	CE Carolina Lupion - EMN Resolução Secretarial nº 7266/12, de 29/11/12	Carlópo- lis	Inf. Técnica fl. 222	Resolução Secretarial nº 550/09, de 11/02/09, a partir de 2009 até o final do ano de 2013	A partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
195/14 Ofício nº 81/14	Laranjei- ras do Sul 24/10/13	CE de Porto Santana - EFM Resolução Secretarial nº 6545/12, de 29/10/12	Porto Barreiro	Inf. Técnica fl. 152	Resolução Secretarial nº 267/13, de 23/01/13, a partir de 01/01/08 até 31/12/12	Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
264/14 Ofício nº 125/14	Telêma- co Borba 11/07/13	CE do Campo Anísio Afonso Ferreira - EFM Resolução Secretarial nº 40/12, de 03/01/12	Curiúva	Inf. Técnica fl. 160	Resolução Secretarial nº 165/13, de 14/01/13, a partir de 01/01/09 até 31/12/13	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
265/14 Ofício nº 112/14	Telêma- co Borba 03/04/13	CE Presidente Vargas - EFM Resolução Secretarial nº 7088/12, de 26/11/12	Telêma- co Borba	Inf. Técnica 186	Resolução Secretarial nº 4664/08, de 10/10/08, a partir de 19/08/08 até 19/08/13	De 19/08/13 até 19/08/18



PROCESSO Nº 115/14 e outros

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCOLO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORMA ÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
323/14 Ofício nº 233/14	Cianorte 13/12/13	CE Izolda Rizzato Liuti - EM Resolução Secretarial nº 97/14, de 20/01/14	Indianó- polis	Inf. Técnica fl. 165	Resolução Secretarial nº 388/09, de 30/01/09, a partir do ano de 2009 até o final do ano de 2013	A partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
324/14 Ofício nº 227/14	Foz do Iguaçu 18/10/13	CE Presidente Castelo Branco - EFM Resolução Secretarial nº 210/13, de 15/01/13	Foz do Iguaçu	Inf. Técnica fl. 163	Resolução Secretarial nº 3494/09, de 23/10/09, a partir de 23/10/09 até 23/10/14	De 23/10/14 até 23/10/19

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) prover docentes com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A SEED deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) atender às necessidades do Colégio Estadual do Campo Anísio Afonso Ferreira, de Curiúva no que diz respeito a falta de espaço físico específico para o pleno funcionamento do laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química e do Colégio Estadual Izolda Rizzato Liuti, de Indianópolis quanto aos problemas na estrutura física descritos no Mérito deste Parecer.

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.



PROCESSO Nº 115/14 e outros

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto das Relatorias.

Curitiba, 14 de agosto de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício